

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 20180102-1 DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA  
UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM, NOS  
TERMOS DA LEI Nº 589/2013, DE 18 DE  
FEVEREIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

**CONSIDERANDO**, a Unidade Fiscal Municipal – UFM, prevista no Código Tributário do Município, Lei 472/2005, de 15 de dezembro de 2005, é a base de cálculo para a cobrança dos Tributos, Contribuições e Taxas Municipais;

**CONSIDERANDO**, Lei 589/2013, de 18 de fevereiro de 2013, instituiu a Unidade Fiscal Municipal – UFM, fixou seu valor em R\$ 50,00 (cinquenta reais) e autoriza sua atualização monetária mediante a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;

**CONSIDERANDO**, nos exatos termos da Lei 589/2013, art. 3º, a UFM deverá ser atualizada tendo como base o último dia de cada exercício;

**CONSIDERANDO**, o IGP-M no período de mar/2013 à dez/2017 variou 28,51% (vinte e oito inteiros e cinquenta e um centésimos percentuais).

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica alterado o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o valor de R\$ 64,41 (sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme art. 3º, Lei 589/2013, de 18 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 2 de janeiro de 2018.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Kelly Pontes Albuquerque  
**Código Identificador:**0DDFF7BC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 03/04/2018. Edição 1914  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>